



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1255/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 138/2008.**

Objetiva o presente projeto de autoria do nobre Vereador Abou Anni (PV) acrescentar no artigo 12, inciso II, no artigo 15, inciso I, no artigo 20, inciso XII e revogar os incisos VIII e X do artigo 12, bem como a alínea "i" do inciso I, e alínea "d" do inciso II, ambos do artigo 22, todos da Lei 14.491 de 27 de julho de 2007 que trata da regulamentação da atividade de transporte de pequenas cargas denominada motofrete.

A alteração do inciso II do artigo 12 faculta que a motocicleta a ser utilizada no serviço de motofrete, além de observar o requisito da lei ora proposta de alteração, deverá apresentar "bom estado de conservação".

No artigo 15, inciso I, propõe que para obtenção da licença também será aceito a apresentação da motocicleta de sua propriedade ou contrato de comodato, que excepcionalmente, será aceito nos dois primeiros anos a contar da publicação desta lei.

A alteração proposta no artigo 20 no inciso XII permite a utilização somente do capacete com identificação, dispensando a obrigatoriedade do colete identificado.

Justifica o Autor que a adoção desta medida visa corrigir determinados dispositivos da Lei nº 14.491, de 27 de julho de 2007.

Quanto ao mérito da matéria pertinente a nossa Comissão é de interesse público, pois a proposta elimina exigências já previstas na resolução do CONTRAN e com essas modificações torna mais viável o cumprimento da lei existente.

Portanto, favorável é nosso parecer ao projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 23/10/2008.

Lenice Lemos - DEM - Presidente

Ricardo Teixeira - PSDB

Goulart - PMDB

Donato - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2015, p. 161

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).